Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia - GO.
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

# LEI Nº 2144 DE 31 de março de 1998.

**"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar as doações que específica, para estimular a transferência de veículos para o Município."**

**VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ,** Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, aos proprietários, visando estimular sobretudo as transferências de licenciamento de veículo para este Município, o seguinte:

a- taxa de transferência de licenciamento de outro Município, para Luziânia;

b- o fornecimento da tarjeta, nas condições do disposto na letra "a", deste artigo;

c- o fornecimento do par de placas, quando se tratar do 1º licenciamento para veículos 0 (zero) Km.

**Art. 2º-** Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais, se necessários, para o cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 1998.